



LEI N.º 2.898/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE E APURADO NO EXERCÍCIO DE 2024, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2025 do Município de Coqueiral – Lei n.º 2.895/2024 (LOA 2025), crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 521.294,64 (quinhentos e vinte e um mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido 219

02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0403 - PROGRAMA UNIVERSAL. EDUC. BÁSICA DE QUALIDADE

2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO PEDAGOGICO - ENSINO FUNDAMENTAL

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA

2.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 311.148,80 (Trezentos e Onze Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Reduzido 219

02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0403 - PROGRAMA UNIVERSAL. EDUC. BÁSICA DE QUALIDADE

2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO PEDAGOGICO - ENSINO FUNDAMENTAL

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA

2.542.30 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação em Outras Despesas da Educação B

Valor: 210.145,84 (Duzentos e Dez Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)



Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior recursos provenientes de superávits financeiros apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 19 de fevereiro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal